



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho de Londrina – Paraná
Avenida do Café, 600, 1º andar – Conjunto do Café – CEP 86038-000

EDITAL DE LEILÃO – pág. 1/5

A DOUTORA ANA PAULA SENFRIN SALADINI, JUÍZA DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER que o leilão será dividido em duas etapas, sendo que a primeira etapa será encerrada no dia **24 de Junho de 2026, a partir das 10h00min**, podendo os bens serem vendidos somente pelo valor da avaliação e a segunda etapa do LEILÃO será encerrada no dia **24 de Junho de 2026, a partir das 14h00min**, não podendo os bens serem vendidos pelo preço vil (Artigo 891 do CPC), que se realizará de forma virtual (eletronicamente), junto ao site: www.jeileilos.com.br, pelo Leiloeiro Oficial Sr. Jorge Vitório Espolador, inscrito na Jucepar sob nº 13/246-L, compromissado perante o Juízo, dos bens penhorados nos processos que se relacionam a seguir:

13.Processo: 0000579-58.2016.5.09.0018 – Rito Ordinário

Exequente: JENIFER MERIELY GONZAGA BATISTA

Executados: PANTEX CONFECÇÕES LTDA; SIMETRIA FASHION CONFECÇÕES LTDA; ROSELI MARA FIGUEIRA PRECINATO ALCANTARA; APARECIDO SIDNEI ALVES; BRUNNA ROCHA KHOURI; CORDEVALDO NASCIMENTO CONCEICAO

Bens: PARTE IDEAL EQUIVALENTE A 2,5% de propriedade da executada BRUNNA ROCHA KHOURI (CPF 071.811.369-17) sobre o imóvel: um prédio de tijolos, coberto de telhas, próprio para comércio, situado na Rua Tenente Nicolau Maffei, esquina da Rua Dr. José Foz, na cidade de Presidente Prudente-SP, tendo o n.º 188 para a Rua Tenente Nicolau Maffei, e o n.º 446 para a Rua Dr. José Foz, e seu respectivo terreno que mede 13,90m de frente, por 22,00m de frente aos fundos, com as divisas e confrontações descritas na matrícula **50.424**, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Presidente Prudente-SP. Avaliado a parte ideal em **R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), em 11/07/2024, conforme id 06db20f.**

Ônus: AV05/50.424 – Penhora de bens referente aos autos nº 0020811-732012.8.26.0482, credor S de S Silva Enfermagem, junto a 4ª Vara Cível de Presidente Prudente; **R07/50.424 – UDUFRUTO EM FAVOR DE JAMIL GEORGES KHOURI E PIERRE KHOURI E ELDA MADALENA SANCHO GONÇALVES KHOURI**; AV08/50.424 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 02536199866209009, junto a 4ª Vara do Trabalho de Maringá; Av09/50.424 – Ineficácia da venda registro 06, autos nº 5011567-43.2014.4.04.7003, junto a 5ª Vara Federal de Maringá; AV10/50.424 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0000683-16.2020.5.09.0663, junto a 4ª Vara do Trabalho de Londrina; AV11/50.424 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0000772-65.2019.5.09.019, junto a 2ª Vara do Trabalho de Londrina; AV13/50.424 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0000020-93.2019.5.09.0019, junto a 2ª Vara do Trabalho de Londrina; AV13/50.424 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0000040-74.2019.5.09.0863, junto a 7ª Vara do Trabalho de Londrina; AV14/50.424 – Penhora de bens referente aos autos nº 0010312-02-2024, credor Marcio José Domingues, junto a Coordenadoria de Gestão de Processos de Presidente Prudente;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho de Londrina – Paraná
Avenida do Café, 600, 1º andar – Conjunto do Café – CEP 86038-000

EDITAL DE LEILÃO – pág. 2/5

AV15/50.424 – Penhora de bens referente aos autos nº 0010824-82.2024.5.15.0115, credor Ozana de Abreu, junto a Coordenadoria de Gestão de Processos de Presidente Prudente; AV16/50.424 – Penhora de bens referente aos autos nº 0010899-97.2024.5.15.0115, credor Marina da Silva Santos, junto a Coordenadoria de Gestão de Processos de Presidente Prudente; AV17/50.424 – Penhora de bens referente aos autos nº 0010619-53.2024.5.15.0115, credor Tatiana da Silva Conceição, junto a Coordenadoria de Gestão de Processos de Presidente Prudente; AV19/50.424 – Penhora de bens referente aos autos nº 0010637-11.2023.5.15.0115, credor Maria Fabricia da Silva Honorato, junto a 2ª Vara do Trabalho de Presidente Prudente; AV20/50.424 – Penhora de bens referente aos autos nº 0011822-50.2024.5.15.0115, credor Fabiana Pires de Souza, junto a Coordenadoria de Gestão de Processos de Presidente Prudente; AV21/50.424 – Penhora de bens referente aos autos nº 0010999-76.2024.5.15.0115, credor Ivone Machado Peixoto, junto a Coordenadoria de Gestão de Processos de Presidente Prudente; AV24/50.424 – Penhora de bens referente aos autos nº 0010908-93.2023.5.15.0026, credor Denise Silva Santos, junto a Coordenadoria de Gestão de Processos de Presidente Prudente; AV26/50.424 – Penhora de bens referente aos autos nº 0011394-34.2025.5.15.0115, credor Maria Rosini dos Santos, junto a Vara do Trabalho de Presidente Prudente; AV27/50.424 – Penhora de bens referente aos autos nº 0012300-58.2024.5.15.0115, credor Ilimerris Fernandes Siqueira, junto a Coordenadoria de Gestão de Processos de Presidente Prudente, conforme matrícula imobiliária. Eventuais outros constantes da matrícula imobiliária após a expedição do respectivo Edital de Leilão.

Depositário: BRUNNA ROCHA KHOURI

Localização: Rua Tenente Nicolau Maffei, esquina da Rua Dr. José Foz, na cidade de Presidente Prudente-SP.

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeileilos.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeileilos.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances, pelo Leiloeiro Oficial.

Conforme provimento do TRT9, “Art. 281. A critério do Juízo da execução, o preço da arrematação poderá ser parcelado, observadas, como máximas, as condições do art. 895, § 1º, do CPC. Parágrafo único. O parcelamento será garantido por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Art. 282. O pagamento do sinal e das parcelas será realizado mediante depósito em conta judicial, vinculada à execução,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho de Londrina – Paraná
Avenida do Café, 600, 1º andar – Conjunto do Café – CEP 86038-000

EDITAL DE LEILÃO – pág. 3/5

sendo de responsabilidade do arrematante a expedição das guias respectivas. Art. 283. Na hipótese de mora ou inadimplemento das parcelas, aplicar-se-á o disposto no artigo 895, §§ 4º e 5º, do CPC." Consigne-se que poderá haver arrematação em pagamento parcelado, observando o imediato depósito do sinal de, no mínimo 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, para bens imóveis.

Cabe aos interessados, a fim de evitar alegações de irregularidades e débitos pendentes, a verificação física do bem, bem como a situação jurídica perante os Órgãos Públicos (Cartórios de Registro de Imóveis, Prefeitura Municipal, Detran, INSS, dentre outros, conforme o caso). Fica, desde já, o leiloeiro autorizado a mostrar o bem penhorado aos interessados.

Fica o arrematante/alienante isento dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art. 130, parágrafo único, do CTN).

Na hipótese de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a realização da transferência/transcrição dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa/cancelamento de averbações de penhora(s) /indisponibilidade(s) junto ao Serviço de Registro de Imóveis ou DETRAN, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicante.

Os honorários do Leiloeiro, que serão de 5% do valor da arrematação, e despesas respectivas, serão suportados pelo arrematante; em caso de adjudicação, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo(a) exequente.

Havendo pagamento da execução ou formalização de acordo, a(o) executada(o) arcará com as despesas do Leiloeiro, as quais importarão, nesses casos, em 2% sobre o valor da avaliação, salvo se o pagamento e/ou notícia do acordo se verificar em até cinco dias úteis antes da realização do leilão; nos processos levados a leilão unicamente para a satisfação das despesas processuais, havendo o pagamento, a(o) executado(a) arcará com os honorários do leiloeiro no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, salvo se o pagamento se verificar em até cinco dias úteis antes da realização do leilão.

Em casos de pagamento do débito ou formalização de acordo, o leilão somente será suspenso mediante comprovação do pagamento de todas as despesas processuais e recolhimento das contribuições previdenciárias, se houver.

Aplicar-se-á no certame a disposição contida no art. 843, do CPC: "Art. 843. Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho de Londrina – Paraná
Avenida do Café, 600, 1º andar – Conjunto do Café – CEP 86038-000

EDITAL DE LEILÃO – pág. 4/5

à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. § 1º É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições. § 2º Não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação"

Em casos de pagamento do débito ou formalização de acordo, o leilão somente será suspenso mediante comprovação do pagamento de todas as despesas processuais e recolhimento das contribuições previdenciárias, se houver.

Sendo negativa a hasta pública, será adotado o procedimento que trata o §3º do artigo 888 da CLT (venda direta), ficando autorizada a realização de venda direta pelo Leiloeiro nomeado, fixando-se o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação de eventuais propostas, as quais não poderão ser inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.

Os valores relativos ao preço ofertado, nesse caso, deverão ser depositados no prazo de 24 horas após a intimação do interessado acerca do deferimento da proposta.

Em se tratando de bem imóvel, admitir-se-á o parcelamento de eventual preço ofertado, observando-se os requisitos previstos no art. 895, do CPC, especialmente: a proposta conterà oferta de pagamento de pelo menos 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, que será garantido por hipoteca do próprio bem, além de indicar o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10 % (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

A proposta de pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

Na hipótese de mais de uma proposta de pagamento parcelado em diferentes condições, decidir-se-á pela mais vantajosa. Em iguais condições, será acolhida a formulada em primeiro lugar.

Honorários do leiloeiro em 5% (cinco por cento) do valor da alienação, que devem ser suportadas pelo licitante.

Na hipótese de eventual desistência da proposta vencedora, o Juízo passará à análise das demais propostas apresentadas.

A publicidade deverá observar, no que couber, as disposições contidas no art. 887, do CPC.

Caso o exequente ou o executado não sejam encontrados ou cientificados, por qualquer motivo, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente Edital como notificação da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho de Londrina – Paraná
Avenida do Café, 600, 1º andar – Conjunto do Café – CEP 86038-000

EDITAL DE LEILÃO – pág. 5/5

Hasta Pública, que será afixado em local próprio nesta Vara do Trabalho e publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

O prazo para oposição de embargos à expropriação é de cinco dias, contados da intimação do despacho que deferir a arrematação/adjudicação.

Londrina, 19 de maio de 2026.

Eu, Sérgio Kazuo Onichi, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ANA PAULA SENFRIN SALADINI
Juíza do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho